

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Celebram este TERMO DE COOPERAÇÃO o ICom - Instituto Comunitário Grande Florianópolis, organização de direito privado, sem fins lucrativos qualificada pelo Ministério de Justiça como da sociedade civil de interesse público (OSCI) em 26/4/2006, CNPJ 07.756.988/0001-62, com sede a Rua Lacerda Coutinho, 100 – Centro, em Florianópolis, SC, doravante denominado **ICom** e CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.901.983/0001-64, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominado simplesmente CRCSC representado por seu Presidente Contador Adilson Cordeiro, doravante denominado **PARCEIRO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá, no que couber, pela Lei 8.666/93, Programa Voluntariado da Classe Contábil - Projeto 2. Assistência a Organizações da Sociedade Civil (OSCs), cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a mútua colaboração técnica para a realização de assessorias para organizações da sociedade civil, conforme público do CAIS, visando à melhoria da gestão dessas entidades, em especial quanto à gestão financeira, contábil e patrimonial.

Parágrafo único: Os atendimentos serão realizados no município de Florianópolis, no Centro de Apoio a Inovação Social – CAIS, iniciativa do **ICom** na Grande Florianópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COOPERAÇÃO:

I – Do **ICom**

- a) Gerenciar e executar as atividades relacionadas ao Centro de Apoio a Inovação Social, responsabilizando-se pelo agendamento das assessorias;
- b) Informar o **PARCEIRO** por meio de canal específico, as demandas de atendimento no Centro de Apoio a Inovação Social;
- c) Disponibilizar espaço físico adequado para o atendimento com hora marcada;
- d) Garantir a divulgação do serviço nas redes sociais e website ligados ao Centro de Apoio a Inovação Social;

II - Do **PARCEIRO**

- a) Promover assessorias para organizações da sociedade civil, visando à melhoria da gestão dessas entidades, em especial quanto à gestão financeira, contábil e patrimonial;
- b) Disponibilizar, mediante solicitação, voluntários da classe contábil para atendimento sob demanda no Centro de Apoio a Inovação Social. Acompanhar, junto com o **ICom**, as atividades dos voluntários, avaliando o cumprimento dos objetivos e atividades demandadas;

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VÍNCULOS TRABALHISTAS

Os voluntários da classe contábil disponibilizados pelo **PARCEIRO** para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica serão de sua total responsabilidade e atuarão sob a sua exclusiva direção.



Parágrafo Único: Se para a realização de quaisquer das atividades necessárias à execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, o **PARCEIRO** tiver que contratar pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços, tais contratações também ocorrerão sob a sua exclusiva direção e responsabilidade, de tal forma que estas participações não caracterizem vínculos trabalhistas com o **ICom**.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO entra em vigor na data da sua assinatura, e terá validade até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA DA PROPRIEDADE, COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A utilização da logomarca do **ICom** pelo **PARCEIRO** ou da logomarca do **PARCEIRO** pelo **ICom** só poderá ocorrer mediante autorização prévia das partes.

CLÁUSULA SEXTA DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

O valor financeiro estimado dos recursos cedidos pelo **PARCEIRO** para execução desse TERMO DE COOPERAÇÃO é de R\$ 136,23 (cento e trinta e seis reais e vinte e três centavos) por hora técnica.

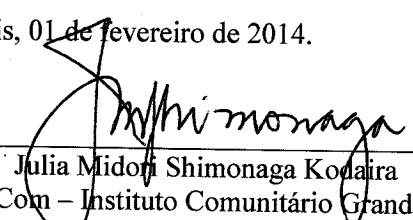
Parágrafo Primeiro: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo o valor mencionado no *caput* representativo. Caso ocorra necessidade de transferência financeira acordada entre as partes, essa deverá ser regida por termo específico apropriado.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

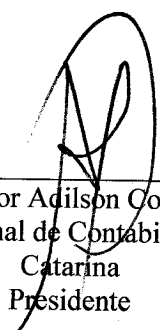
Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Florianópolis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Florianópolis, 01 de fevereiro de 2014.



Julia Midori Shimonaga Kodaira
ICom – Instituto Comunitário Grande
Florianópolis
Presidente



Contador Adilson Cordeiro
Conselho Regional de Contabilidade de Santa
Catarina
Presidente

